



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.20.016-DL-SEDRAP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, consoante autorização do Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca de Beberibe/CE, Sr. **Luis Alexandre Belém de Oliveira**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados através do serviço de apoio às micro e pequenas empresas do estado do Ceará (SEBRAE CE), para prestar 1.288 horas de consultorias para Inovação e Desenvolvimento Comercial das Agroindústrias da Cadeia da Cajucultura de Beberibe, Ceará**, obedecidas as características do setor.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Neste sentido a súmula 250 do TCU, traz importante preceito, in verbis:

SÚMULA 250 – A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A escolha do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ**, deve-se ao fato de o mesmo ser uma **entidade sem fins econômicos, beneficente de assistência social e reconhecimento de utilidade pública, integrante e vinculado ao SEBRAE** que tem como objetivos: promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo, ter excelência no desenvolvimento dos pequenos negócios, contribuindo para a construção de um país mais justo, competitivo e sustentável.

Nota-se que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ**, dentre as ações a serem desenvolvidas a promoção e a realização de estudos e **pesquisas**, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos científicos e técnicos, relativos à **pesquisa e desenvolvimento (grifamos)**, o que propicia a perfeita subsunção da espécie à norma do inciso XIII, art. 24 da lei nº 8.666/93 e submete a presente contratação à modalidade de dispensa de licitação.

É inquestionável a reputação ético-profissional da entidade em questão, tendo uma infraestrutura excelente, e sendo esta uma entidade sem fins lucrativos, nota-se o preço totalmente coerente e condizem com o praticado no mercado.



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foi requisitada proposta de execução do serviço da instituição especializada na atividade objeto da contratação, cuja proposta segue junto aos autos, a qual apresentou o valor abaixo registrado:

PROponentes	VALOR CONTRAPARTIDA
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ/SEBRAE – CE.	90% - R\$ 118.800,00
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE	07% - R\$ 9.240,00
AGROINDUSTRIAS	03% - R\$ 3.960,00

Considerando o valor ofertado e após análise da proposta apresentada, verificou-se que é vantajoso à Administração Pública contratar com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, eis que a mesma ofertou preço dentro dos parâmetros da cidade de Beberibe.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Deverão munir a presente contratação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor estimado para a aludida contratação é de **R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)**. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 1501.20.122.0050.2.127 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2021. Recurso Ordinário 1001000000.

Beberibe/CE, 20 de julho de 2021.

Adson Costa Chaves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação